# PROJETO DE LEI Nº 45/2023

**Institui o Prêmio Destaque da Imprensa de Foz do Iguaçu.**

**Autor: Vereador Galhardo**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:**

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Destaque da Imprensa de Foz do Iguaçu, a ser concedido anualmente, com objetivo de homenagear profissionais e veículos de comunicação, de qualquer natureza, de destaque na imprensa ao longo dos anos.

**Art. 2º** Cada vereador(a) poderá indicar um(a) homenageado(a) que atue na área da imprensa, em qualquer forma ou setor.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo a todos os profissionais independentemente de sua formação acadêmica, bem como a todos os veículos de comunicação, de qualquer natureza, que atuam de alguma forma, direta ou indiretamente, na área da imprensa.

**Art. 3º** Cada vereador(a) deverá apresentar sua indicação, devidamente justificada, na primeira quinzena do mês de maio de cada ano.

**Art. 4º** O Prêmio Destaque da Imprensa de Foz do Iguaçu deverá ser entregue preferivelmente na forma de placa, com certificado de honra ao mérito, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, preferencialmente no dia 1º de junho, data em que se comemora o Dia da Imprensa.

**Parágrafo único.** Não sendo possível a realização da Sessão Solene descrita no *caput* deste artigo, em razão de feriado e/ou recesso, ponto facultativo ou fim de semana, realizar-se-á no dia útil anterior.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da Sessão Solene para entrega do Prêmio Profissional Destaque da Educação correrão por conta de dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2023.

**Galhardo**
**Vereador**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se justifica a partir da intenção de reconhecer os serviços de fundamental importância à sociedade, prestados pelos profissionais que atuam diariamente na imprensa, cuja função é salutar ao estado democrático de direito, sendo ainda denominada como o 4º Poder, atuando como os olhos da sociedade, fiscalizando, denunciado e informando, contribuindo, portanto, com a atuação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Por fim, considerando que se trata de direito tão essencial, como saúde e esporte, cujas áreas de atuação contam com idêntica homenagem promovida pelo Munícipio de Foz do Iguaçu, através de iniciativas análogas, surgidas e aprovadas por esta Casa de Leis, tem o presente projeto a finalidade de reconhecer e conceder idêntica honraria àqueles que se destacam na área da imprensa, atuando em prol da sociedade.